

PREGÃO ELETRÔNICO
PR-168/0097/2025

CONTRATANTE (UASG)
180.168 – COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE – PMESP

OBJETO
Registro de preços para aquisição de fardamento multicam digital rural para o COE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 644.710,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
UASG – 180.168**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-168/0097/2025

(Processo Administrativo nº **057.004322312025-71**)

Torna-se público que o(a) **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**, sediado(a) **RUA JORGE MIRANDA, 789 - LUZ, SÃO PAULO - SP, 01106-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de fardamento multicam digital rural para o COE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

3.11. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se

admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. **Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição

Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:
- 6.20.1.1. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.
- 6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo e-mail cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. **A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:**
 - (1) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - (2) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.**
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.**
 - (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.**

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. **As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.1.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em

ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio de solicitação no e-mail cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. **ANEXO II – Modelo De Planilha De Proposta;**

14.14.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAIS CIPOLLA
CAP PM - SUBSCRITORA

ANEXO I**Termo de Referência 156/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de fardamento a ser utilizado pelo Comandos e Operações Especiais - COE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. MAT	UN DE FORN.	QT TOT.	VAL. UN R\$	VAL. TOTAL R\$
1	COMBAT SHIRT DIGITAL MULTICAM	630159	UNIDADE	640	R\$ 407,06	R\$ 260.518,40
2	CALÇA F6 DIGITAL MULTICAM	467388	UNIDADE	640	R\$ 600,30	R\$ 384.192,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como objeto comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**3.1. OBJETO**

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fardamento operacional completo para uso pelos Comandos e Operações Especiais (COE), composto por calça tática com joelheira removível e camisa tática (combat shirt), ambos no padrão camuflado Digital Multicam, confeccionados em tecido Rip Stop com alta resistência mecânica, ergonômica e adequada às exigências de missões especiais em ambientes urbanos, rurais e de mata.

3.1.2. O conjunto deverá contemplar peças com corte anatômico, reforços localizados e acessórios integrados que proporcionem conforto, liberdade de movimento, resistência ao desgaste e proteção adicional às articulações (joelhos e cotovelos), de modo a assegurar desempenho tático, durabilidade e padronização da tropa.

3.1.3. Todos os itens deverão ser fornecidos novos, originais de fábrica, acompanhados dos aviamentos, acessórios e acabamentos previstos em suas especificações técnicas, devidamente embalados e identificados.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. Calça Tática Operacional com Joelheira Removível

3.2.1.1. Calça tática com joelheira removível de cunho anatômico e casco em polímero injetado Semi rígido de proteção, confeccionada em tecido plano Rip Stop de composição 70% poliéster e 30% algodão, com efeito elástico no sentido da trama para maior conforto e liberdade de movimento, na camuflagem composta por 4 (quatro) cores apropriadas para uso operacional com eficiência na área urbana, Semi Árido e Mata Atlântica, aqui testado e aprovado por nome DIGITAL MULTICAM conforme item 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.7.1. e 3.4.7.2. desta norma.

3.2.1.2. Cós anatômico medindo no mínimo 6,0 cm de largura (na frente), 6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), no camuflado DIGITAL MULTICAM, com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro ou Similar frontal de 5cm (A) x 8cm (L). (Conforme figura 1, 2 e 3).

3.2.1.3. Cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados no dianteiro, 2 (dois) fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travetes eletrônico tipo mosca com 2cm de largura cada. Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso à calça com 2 travetes eletrônico de 2cm de largura tipo moscas de segurança a distância paralela de um travete ao outro de 6,5cm. O passador traseiro com 11,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso a calça por 3 travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cós anatômico junto ao cinto. Todos passadores possuem argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas. (Conforme figuras 1, 2 e 3);

3.2.1.4. Cós com fechamento em fecho de contato tipo Velcro ou Similiar de 5cm de altura x 8cm de comprimento para ajuste de circunferência, reforçado em costura tipo X frontal. (Conforme figura 2);

3.2.1.5. Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper Vislon N.5 fixo com dentes de Poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor Olive Drab injetado de Zamac injetado. (Conforme figura 2);

3.2.1.6. Recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de 21 cm largura x 22 cm de altura, paralelo ao entreperna (Conforme figuras 1 e 3);

3.2.1.7. Bolso cargo localizado na região lateral da coxa, confeccionado no mesmo tecido da peça, com formato retangular e fechamento por aba superior com velcro ou Similar de alta resistência.

3.2.1.8. Na parte interna, o bolso possui divisórias para acomodar até dois carregadores calibre 7,62 mantendo-os organizados e estáveis durante o uso.

3.2.1.9. As costuras são reforçadas nos pontos de maior tensão, assegurando alta durabilidade e resistência ao desgaste. O posicionamento lateral do bolso foi projetado para proporcionar acesso rápido e ergonômico, otimizando a eficiência operacional do usuário. (Conforme figuras 1,2 e 4);

3.2.1.10. Dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a 6,0 cm abaixo da linha do cós com dimensões de 8,0 cm (L) x 14,0 cm (A).

- 3.2.1.11. Tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão de 8,5 cm (L) x 5,0 cm (A), paralelo a linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolso faca. (Conforme Figuras 1, 2 e 5);
- 3.2.1.12. Dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do có. Possui na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Rip Stop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 7 cm (L) x 12,5 cm (A). (Conforme figuras 1, 2 e 5);
- 3.2.1.13. Bolso localizado na parte frontal da perna, posicionado logo acima do compartimento da joelheira. Possui fechamento em Velcro ou Similar de alta resistência.
- 3.2.1.14. No interior, integra-se o sistema de regulagem de altura da joelheira, composto por cordão elástico de alta resistência, fixado à estrutura interna do compartimento da joelheira e ajustado por meio de passador tipo Stopper. (Conforme figura 6).
- 3.2.1.15. O sistema permite a elevação ou abaixamento preciso da joelheira, garantindo ajuste personalizado conforme a necessidade do usuário.
- 3.2.1.16. Reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho com cavidade para inserção e remoção da joelheira. Folha externa possui formato e dimensões que permita acoplagem do cunho anatômico ficando exposto apenas o casco Semi rígido da joelheira, a cavidade possui costura aparente em todo contorno, medindo 9,0 cm base inferior, 11 cm de altura e 5,5 cm na base superior. (Conforme figuras 1, 2 e 6);
- 3.2.1.17. Joelheira constituída em duas partes e dois materiais distintos. Ambas as partes unidas por costura industrial linha 100% poliamida numero 30, sendo a primeira parte chamada cunho de EVA conformado anatômico com dimensões de 28 cm (A) x 15 cm (L). E a segunda parte chamada casco de polímero injetado semi rígido resistente a abrasão com dimensões de 12,5 cm base inferior (L) x 7 cm base superior (L) x 15,5 cm altura. (Conforme figura 6);
- 3.2.1.18. Có com desenho anatômico, proporcionando conforto e proteção lombar, recebe tecido duplo fixado por costuras formato Zig Zag com pesponto duplo de fechamento na parte superior interna (Conforme figura 1 e 3);
- 3.2.1.19. Dois bolsos faca com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 17,5 cm de comprimento e 24,5 cm de profundidade na parte mais alta do bolso. Possui na parte inferior lapela de sem costura com vira em Rip Stop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 4,0 cm (L) x 10,5 cm (A) parte mais alta e 7,5 cm (A) parte mais baixa. (Conforme figuras 1 e 3);
- 3.2.1.20. Reforço traseiro em tecido duplo recorte oval tipo meia lua para amplitude dos movimentos sendo cada parte da meia lua com 24,0 cm de altura x 11 cm de largura, iniciando a 14,5 cm do có descendo paralelo ao entreperna (Conforme figuras 1 e 3);
- 3.2.1.21. Regulador traseiro de joelheira com aleta de regulagem costurada em X em fecho de contato tipo velcro ou similar, permitindo estabilidade e regulagem da joelheira. (Conforme figuras 1 e 3);
- 3.2.1.22. O có, na parte posterior, possui um sistema de regulagem composto por duas fitas confeccionadas em poliamida, cada uma com 12,5 cm de comprimento, dotadas de fecho em velcro ou similar de alta resistência.
- 3.2.1.23. Na parte interna, tanto as fitas quanto o có incorporam elástico embutido, permitindo ajuste contínuo e confortável da circunferência da cintura. Esse sistema possibilita regulagem rápida e precisa, adaptando-se a diferentes biótipos e garantindo melhor ergonomia e fixação.

3.2.1.24. Bainha da barra medindo 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro ou similar na cor Olive Drab e aleta retangular de 7 cm x 4 cm costurada e (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha (conforme figuras 1 e 3)

3.2.1.25. Etiqueta de identificação aplicada na face interna, lateral esquerda do usuário no cós contendo: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem.

3.2.2. Desenho Técnico - Calça Tática Operacional

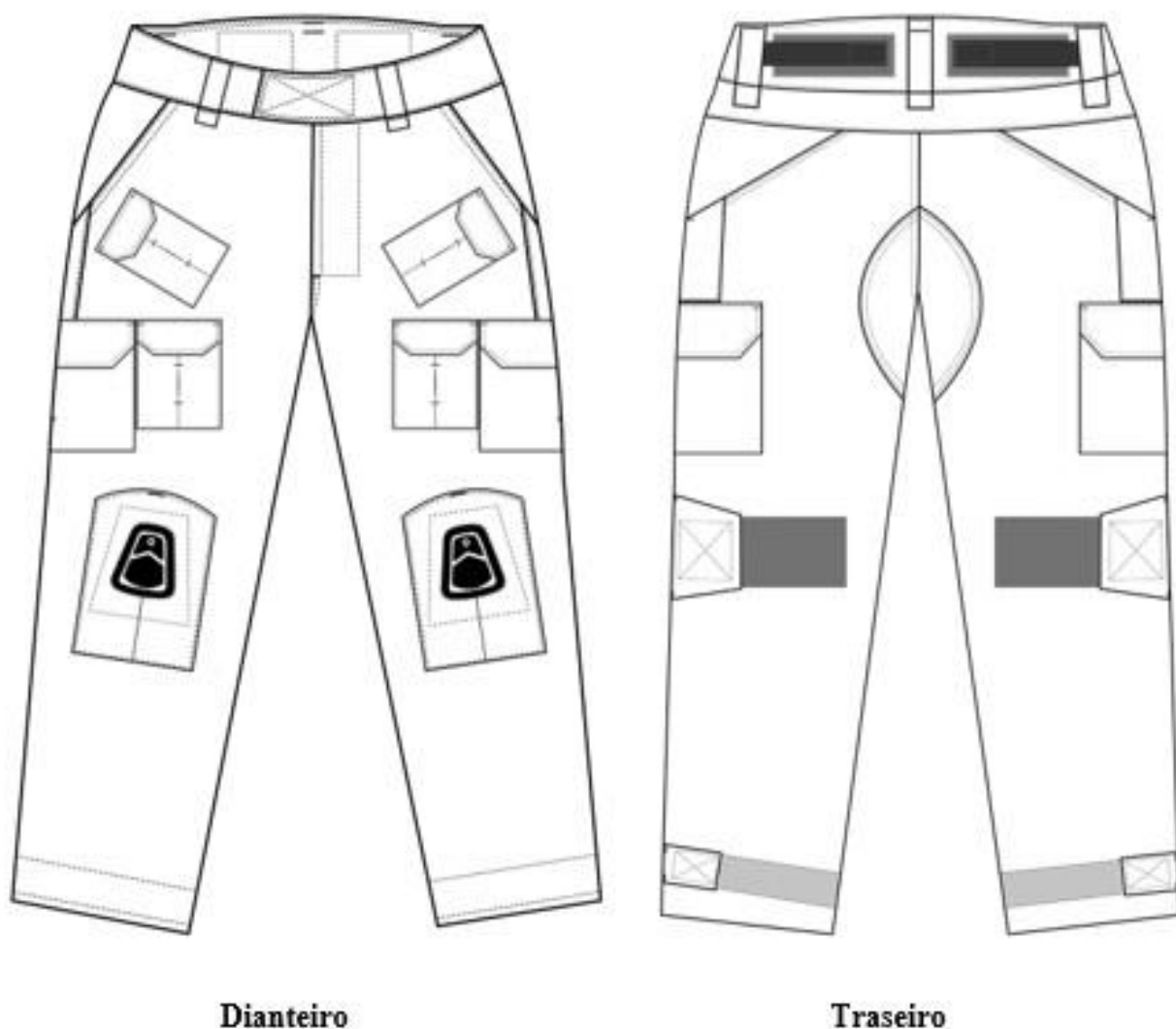


Figura 1 – Vista da Calça Operacional

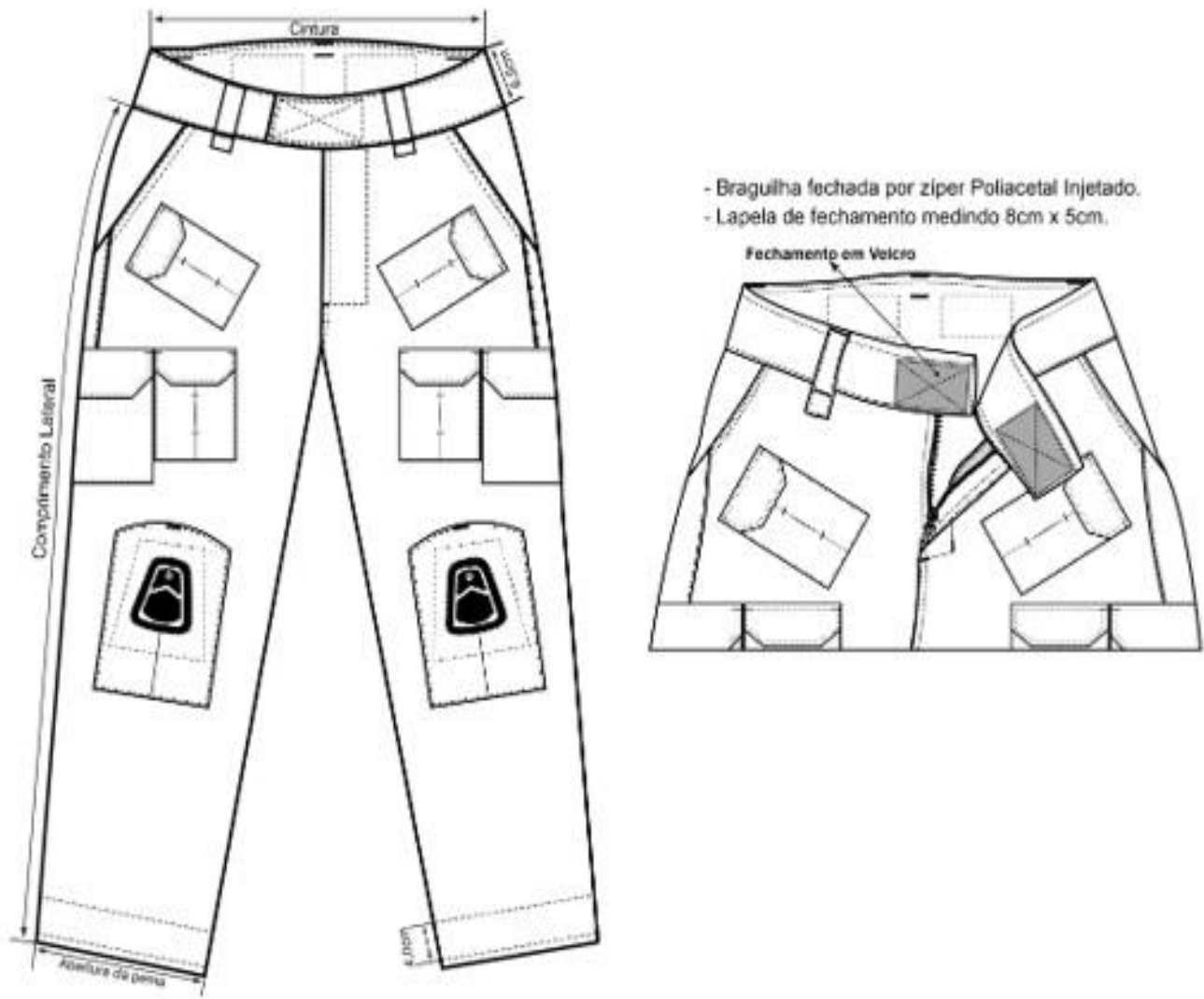


Figura 2 – Detalhes do dianteiro

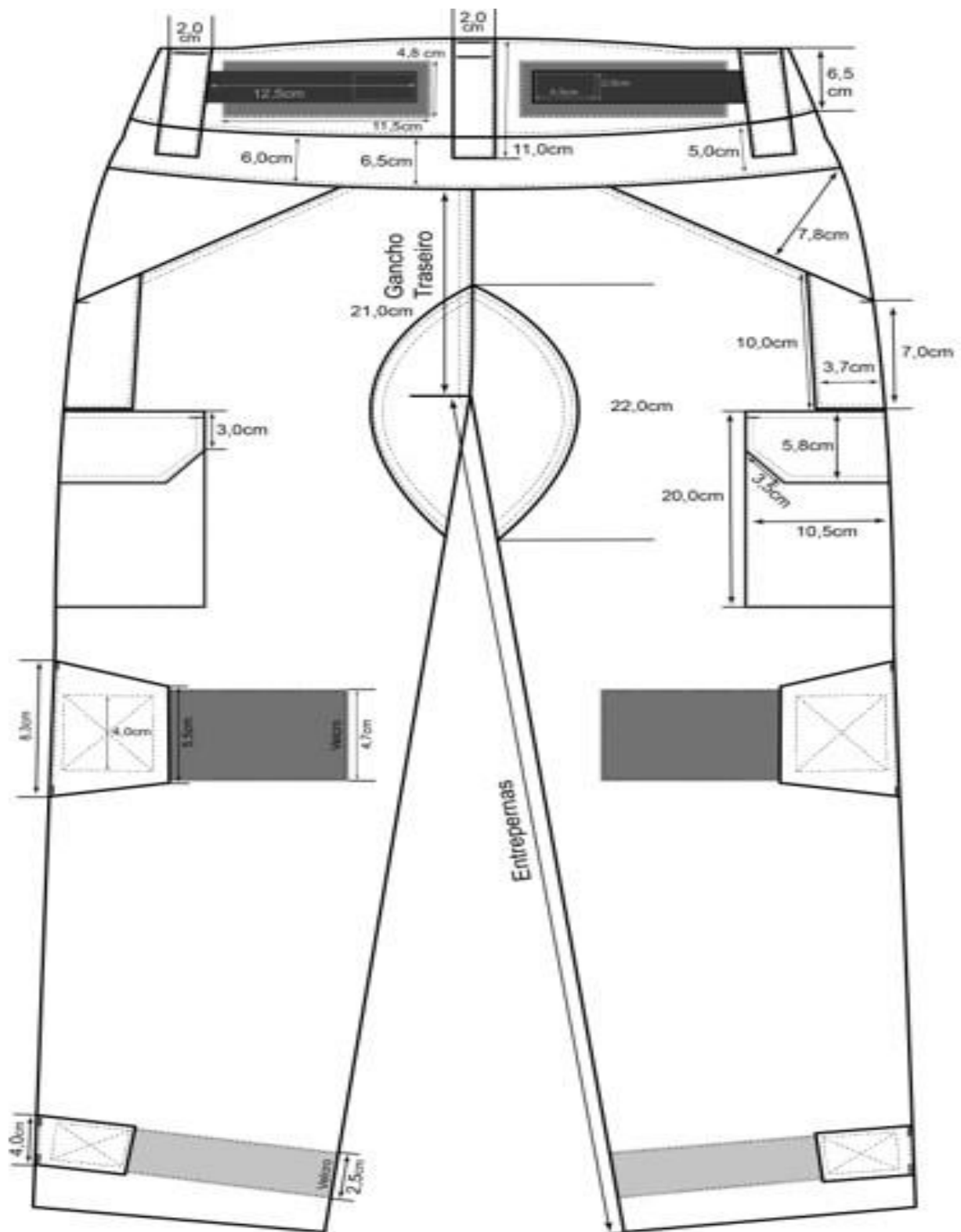


Figura 3 – Detalhes do traseiro

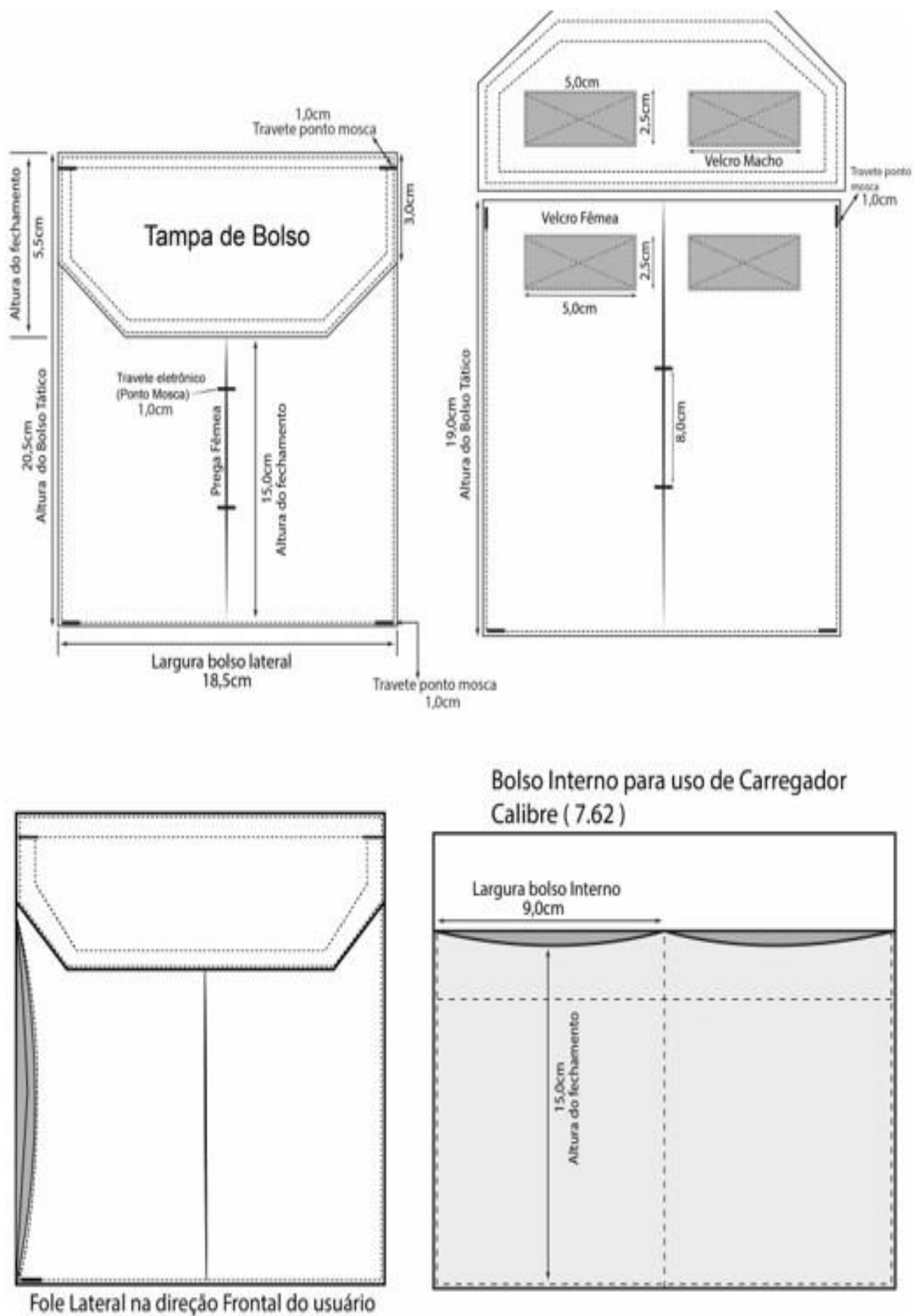


Figura 4 – Detalhes dos bolsos laterais

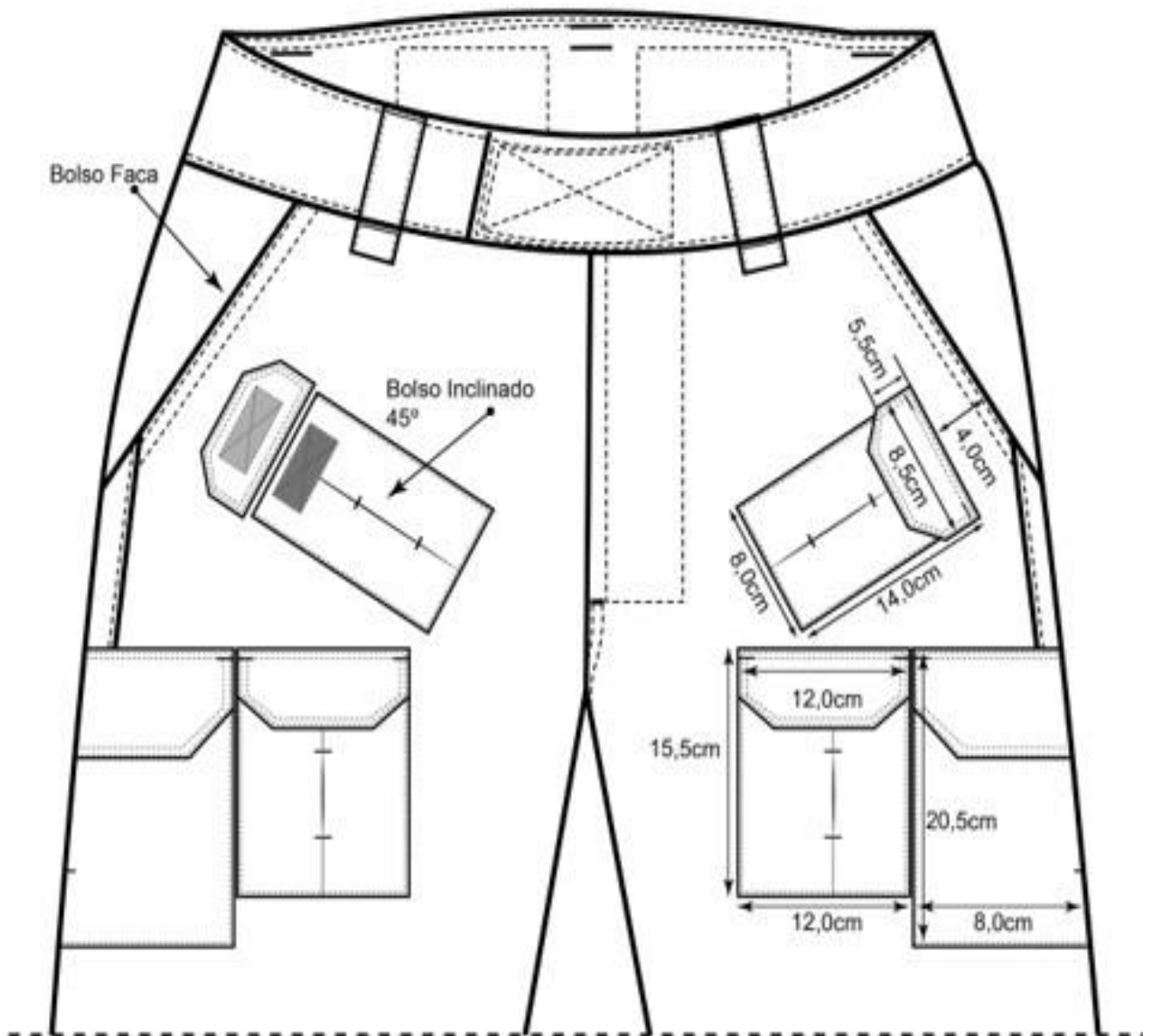


Figura 5 – Detalhes dos bolsos inclinados

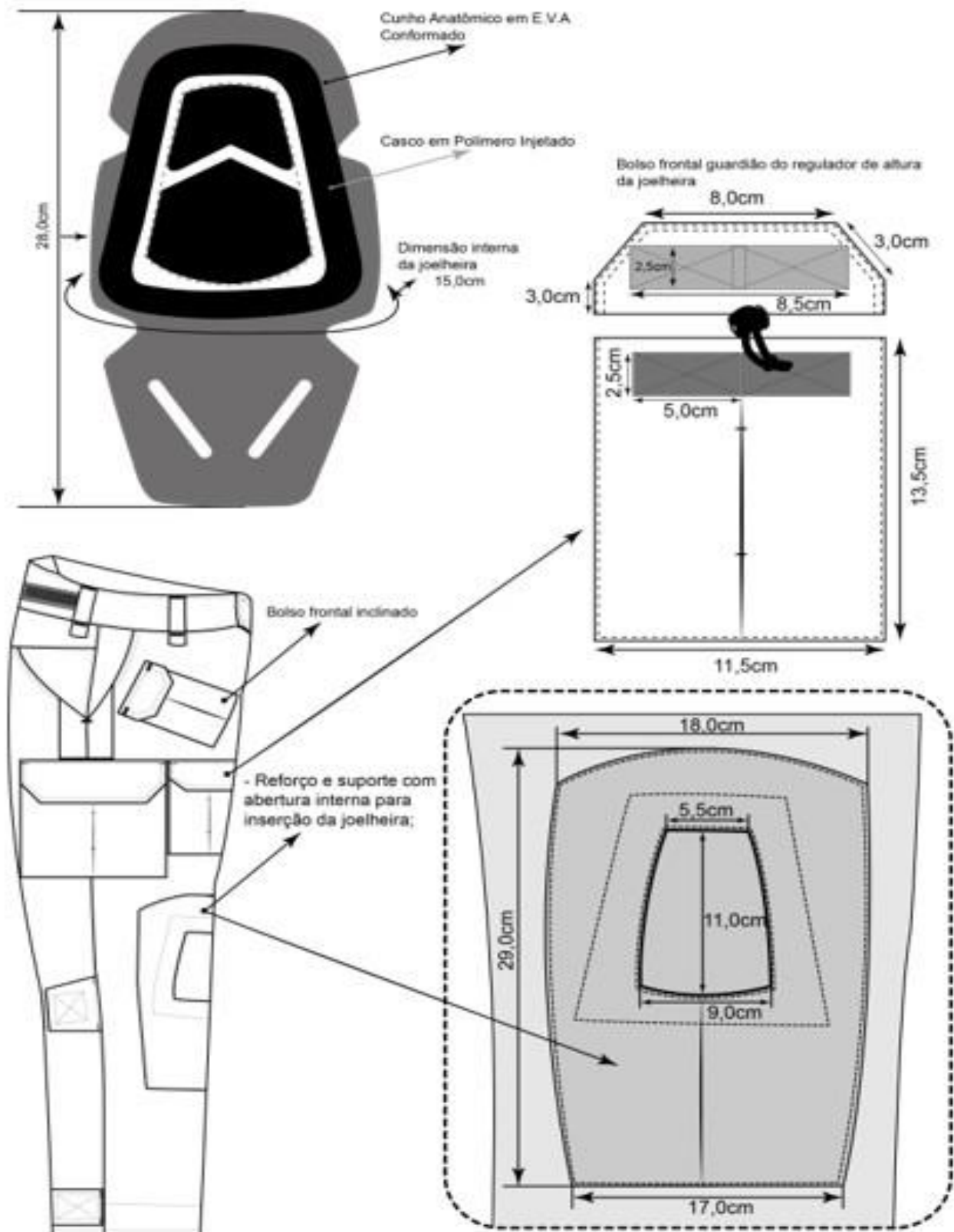


Figura 6 – Detalhes do reforço para inserção da joelheira

3.3. Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 1 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)					
Medidas Básicas	P	M	G	GG	EG	EGG
CINTURA	40	44	48	52	56	60
QUADRIL (16 cm abaixo do cós)	54	58	62	66	70	74
GANCHO DIANTEIRO (sem cós)	27	28	29	30	31	32
GANCHO TRASEIRO (sem cós)	39	40	41	42	43	44
COXA	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5
ENTREPERNAS	77	79	81	83	85	87
ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25

3.4. Características Específicas:

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

São compostos pelas normas e/ou documentos obrigatórios e aplicáveis, que são requisitos deste memorial descritivo:

A calça deve ser constituída de materiais e modelada para atender na amostra e nos objetos de entrega final, a comprovação com laudos específicos emitidos em laboratório acreditado e/ou Inmetro, contendo obrigatoriamente – as normas, resultados, desempenho e conclusões, de que as calças atendem as normas e documentos conforme tabela a seguir:

3.4.1. Tecido Rip Stop Super

Característica	Norma	Valor	Unidade	Tolerância
Composição	AATCC TM 20:2021 e AATCC TM 20A:2011	69% Poliéster 31% Algodão	%	± 5%
Armação	ABNT NBR 12546:2017	Com efeito Rip Stop	----	----
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	225,1	g/m²	± 4%
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Urdume = 38 Trama = 20	Fios/cm	----
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume = 1300,00 Trama = 820,00	Kgf	± 4%
Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume = 16,46 Trama = 22,23	%	± 4%
Resistência ao rasgo	ASTM D2261:2013(2024)	Urdume = 74,45 Trama = 78,3	Kgf	3,7% 4,0%
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02:2014	Escala de cinza: 4 Escala de azul: 4	Grau	----
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06:2010	Alteração: 4 Viscose = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 5	Grau	----
Solidez da cor à fricção a seco	ABNT NBR ISO 105 X12:2019	Urdume: 5 Trama: 5	Grau	----
Solidez da cor à fricção a úmido	ABNT NBR ISO 105 X12:2019	Urdume: 4-5 Trama: 4-5	Grau	----
Tendência à formação de Pilling	ISO 12945-1:2020	Pilling = 5 Fiapos = 4 Emaranhados = 5	Grau	----

3.4.2. Cunho em EVA conformado anatômico (Joelheira)

Norma	Resultado
Determinação da Dureza Asker C Conforme ABNT NBR 14455	Mínimo: 20 Máximo: 30 Asker C
Determinação da Espessura Conforme ABNT NBR 14455	Mínimo 6,0 mm Máximo 7,0 mm
Determinação da Densidade Conforme ABNT NBR 14453	Mínimo: 0,10 (g/cm³) Máximo: 0,15 (g/cm³)
Determinação da Resistência a flexão Conforme ABNT NBR 14742	Mínimo: 1(um) milhão de flexões em angulo de 90 graus sem haver danos

3.4.3. Casco em Polímero Injetado (Joelheira)

Norma	Resultado
Determinação da Resistência a abrasão Conforme ABNT NBR ISO 4649	Mínimo: 300 mm ³ Máximo: 320 mm ³
Determinação da Densidade Conforme ABNT NBR ISO 2781	Mínimo: 0,90 (g/cm ³)
Determinação da Resistência ao rasgo Conforme ABNT NBR 14458	Mínimo: 20 N/mm
Determinação da Resistência a flexão Conforme ABNT NBR 14742	Mínimo: 1(um) milhão de flexões em ângulo de 90 graus sem haver danos

3.4.4. Tecido Rip Stop Cores do Camuflado

Os valores das coordenadas colorimétricas L*, a*, b* para os iluminantes padrão CIE D65/10°, A/10° e TL84/10° encontram-se apresentados na Tabela 3.4.4.

As 4 (quatro) cores do tecido camuflado DIGITAL MULTICAM foram estabelecidas a partir das coordenadas da Tabela 3.4.4 e seus valores de reflectância da Tabela 4.5, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP6 - Mensuração da Cor em Materiais Têxteis:

Tabela 3.4.4. Valores das Coordenadas Colorimétricas DIGITAL MULTICAM

COR	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Cor de fundo Bege	61,49	2,84	13,91	62,74	5,26	15,6	62,38	0,78	15,69	1.80	1.80	1.80
Estampa Verde	40,47	-5,37	13,42	40,73	-4,01	13,07	41,47	-8,10	15,60	1.80	1.80	1.80
Estampa Marrom	30,64	5,78	7,39	31,82	6,99	9,35	31,2	4,31	8,38	1.80	1.80	1.80
Estampa Cáqui	50,5	3,1	19,45	52,04	5,89	21,36	51,62	1,00	21,82	1.80	1.80	1.80

3.4.5. Referência das Cores no tecido Rip Stop Camuflado DIGITAL MULTICAM

Os valores de refletância da amostra na faixa de comprimento de onda 400nm a 700nm estão listados na Tabela 3.4.5.

Tabela 3.4.5. Valores de Referência (SCI):

Comprimento de Onda (nm)	Refletância (%)			
	Fundo Bege	Estampa Verde	Estampa Marrom	Estampa Cáqui
400	21,67	6,54	4,73	11,10
410	21,46	6,54	4,90	10,79
420	21,21	6,58	4,96	10,48
430	20,92	6,70	4,90	10,22
440	20,77	6,84	4,82	10,11
450	20,88	7,15	4,81	10,23
460	21,25	7,54	4,85	10,59
470	21,75	7,90	4,89	11,12
480	22,38	8,36	4,87	11,82
490	23,08	8,80	4,89	12,54
500	24,10	9,09	4,94	13,56
510	25,35	9,61	5,05	14,75
520	27,19	10,94	5,37	16,32
530	28,61	12,33	5,67	17,64
540	30,27	13,55	6,07	19,15
550	31,52	14,08	6,45	20,38
560	32,14	13,86	6,84	21,17
570	32,35	13,11	7,16	21,53
580	32,48	12,32	7,38	21,65
590	32,45	11,48	7,54	21,59
600	32,26	10,80	7,69	21,49
610	32,24	10,27	7,82	21,42
620	33,05	10,00	8,14	21,65
630	34,59	9,87	8,53	22,27
640	36,60	9,96	9,14	23,44
650	38,74	10,18	9,88	25,14
660	40,80	10,48	10,78	27,31
670	42,82	10,80	11,82	29,72
680	44,51	11,20	12,97	32,11
690	45,85	11,54	13,90	33,94
700	46,92	11,93	14,67	35,40

3.4.6. Aviamentos:

Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zipper Poliacetal Injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento (aproximado)	1 unidade	Para o conjunto de Digital Multicam Cadarço: Olive Drab Cremalheira/Cursor e Terminais: Olive Drab	- Braguiilha
Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 50mm	1 macho e 1 fêmea	Para o conjunto de Digital Multicam Olive Drab	- Fechamento frontal
Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 40mm	1 macho e 1 fêmea	Para o conjunto de Digital Multicam Olive Drab	- Bainha da barra
Costura/Linha	Linha: 100% poliamida 60 Cor: Para o conjunto de Digital Multicam: Olive Drab		

3.4.7. Fecho de contato tipo Velcro:

Fechos de contato de boa qualidade tipo Velcro ou Similar Olive Drab conforme Colorimetria com força de fechamento e orientação SATRA após fadiga e sem fadiga (conforme item 3.4.7.1. e 3.4.7.2.);

Item 3.4.7.1. - Fecho de contato tipo Velcro:

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Força de fechamento de fecho de contato – Primeira abertura após fadiga	SATRA TM 123/92	1,0 N/cm	mínimo
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento sem fadiga	SATRA TM 123/92	14 N/cm²	mínimo
Nota: 1- Tiras de fecho de contato com medida de 5,0 cm de largura nos punhos para sistema de regulagem e fechamento.			

Item 3.4.7.2. Valores das Coordenadas Colorimétricas do Fecho de Contato tipo Velcro:

COR	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC2} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Olive Drab	35,60	-1,44	13,08	40,05	3,00	12,67	35,76	-0,78	14,56	1.0	1.0	1.0

Portanto, a costura deve ser em linha 100% Poliamida Espessura 60, atender com características e matérias primas de 1ª Linha, ou seja, isenção de defeitos na construção, modelagem, aviamentos e tecidos, ou seja, não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, também é de responsabilidade do fabricante, não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, atender nas cores do camuflado padrão, conforme item 3.4.4. e 3.4.5.

3.5. Camisa Tática (Combat Shirt) Digital Multicam:

3.5.1. Camisa Tática confeccionada em tecido plano Rip Stop de composição 70% poliéster e 30% algodão, com efeito elástico no sentido da trama para maior conforto e liberdade de movimento, peito e costas em tecido antimicrobiano, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida, Vortex ou Similar, 83,5% Poliéster e 16,5% Algodão, na cor Digital Multicam (conforme Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 desta norma);

3.5.2. Frente com gola alta tipo mandarim fechada por zíper Vislon n.5 com dentes de Poliacetal injetados no cadarço. Corpo com recorte ergonômico entre a frente e costas tecido, antimicrobiano, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida, Vortex ou Similar com costura overlocke ponto cadeia, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (ver figuras 1,2,3 e 5).

3.5.3. Costas acompanhando anatomia inclinada das mangas, sobreposto abaixo da gola, do mesmo tecido do peito e inferior das axilas laterais antimicrobiano, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida ou Vortex ou Similar (conforme Tabela 4, 5 e 6) (ver figura 1,2,3 e 5);

3.5.4. Gola alta tipo mandarim em tecido Rip Stop, forrada com tecido, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida ou Vortex ou Similar. Gola mandarim com fechamento por zíper Vislon n.5 com dentes de Poliacetal injetados no cadarço e Velcro Fêmea de 2.5cm (A) x 4.0 (L) para inserção de bucafeiras (ver figura 2 e 5);

- 3.5.5. Abertura da frente fechada por zíper Vislon n.5 com dentes de Poliacetal injetado com cursor de travamento automático e puxador injetado em Zamac para o qual possui em sua extremidade superior uma proteção sobreposta (garagem) ao zíper feita em Rip Stop, com 3 cm de comprimento em sua extremidade superior, 1 cm de comprimento na base inferior. A função é proteger o usuário do contato com o zíper evitando o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figura 2 e 5);
- 3.5.6. Mangas tipo Raglã em Rip Stop, Punhos ajustados por aleta fixada na costura de união das extremidades do punho. Aleta com quina superior chanfrada e fecho de contato em Velcro ou Similar Olive Drab tipo macho (lado áspero) de 5 cm x 4 cm fixado na face interna. No punho, é fixada a tira de fecho de contato em Velcro ou Similar Olive Drab tipo fêmea (lado macio) de 5 cm x 20 cm, fixada na parte da frente do punho, a 2cm de distância da costura de fechamento da manga. Fechos de contato de boa qualidade tipo Velcro ou Similar com força de fechamento conforme orientação SATRA após fadiga e sem fadiga (conforme Tabela 7); (ver figuras 2, 3 e 4 e 5);
- 3.5.7. Punhos das mangas medindo mínimo 5,0 cm de largura (ver figura 2, 3 e 5);
- 3.5.8. Bolso localizado na parte externa superior da manga, confeccionado no mesmo tecido da peça, com formato retangular e fechamento em zíper Vislon n.5 de alta resistência, curso único, proporcionando abertura e fechamento suave e seguro. (ver figura 4 e 5);
- 3.5.9. Na face externa do bolso, possui painel em velcro ou similar fêmea de alta resistência, destinado à fixação de patches. As costuras são reforçadas com travete eletrônico nos pontos de maior tensão, garantindo maior durabilidade do conjunto. (ver figura 4 e 5);
- 3.5.10. O posicionamento do bolso é projetado para favorecer o acesso rápido e otimizar a ergonomia durante o uso. (ver figura 4 e 5);
- 3.5.11. Frente e Costas com recortes laterais em tecido antimicrobiano, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida ou Vortex ou Similar de 85% poliéster, 15% algodão, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador (ver figura 1, 3 e 5);
- 3.5.12. Costas acompanhando anatomia das mangas ou, também feito em tecido antimicrobiano, Anti-Odor, Anti-Pilling, Secagem rápida ou Vortex ou Similar de 85% poliéster e 15% algodão, em sua estrutura, sobreposto abaixo da gola no centro das costas, que irá funcionar também como um respirador (ver figura 1, 3 e 5);
- 3.5.13. Bolso localizado na região do cotovelo, confeccionado no mesmo tecido da manga, com reforço em tecido duplo sobreposto para maior resistência. Possui abertura dimensionada para inserção da cotoveleira anatômica e exposição do casco de proteção;
- 3.5.14. A cavidade apresenta costura aparente em todo o contorno, garantindo acabamento reforçado e durabilidade, além de formato e dimensões projetados para acoplamento preciso da cotoveleira removível. O posicionamento e a estrutura do bolso asseguram estabilidade durante o uso, permitindo proteção efetiva da articulação sem comprometer a mobilidade e o conforto do usuário. Permitindo a remoção da mesma durante lavagem do uniforme (ver figuras 4 e 5);
- 3.5.15. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 2, 3 e 5);
- 3.5.16. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente na lateral esquerda do usuário; contendo marca do fabricante, CNPJ, país de origem, tamanho da peça, símbolos de lavagem e composição do tecido.
- 3.5.17. Aviamentos:

Costura/Linha	Linha de costura utilizada no Rip Stop: 100% poliamida n.60 aparente Linha de costura utilizada no tecido Peito e Costas: 100% Poliéster n. 50 e n.120 e fio de Overlock
----------------------	--

3.5.18. Fecho de Contato Tipo Velcro: Fechos de contato de boa qualidade tipo Velcro ou Similar Olive Drab conforme Colorimetria com força de fechamento e orientação SATRA após fadiga e sem fadiga (conforme Tabela 7 e 8).

3.5.19. Desenho Técnico:

- Camisa Tática

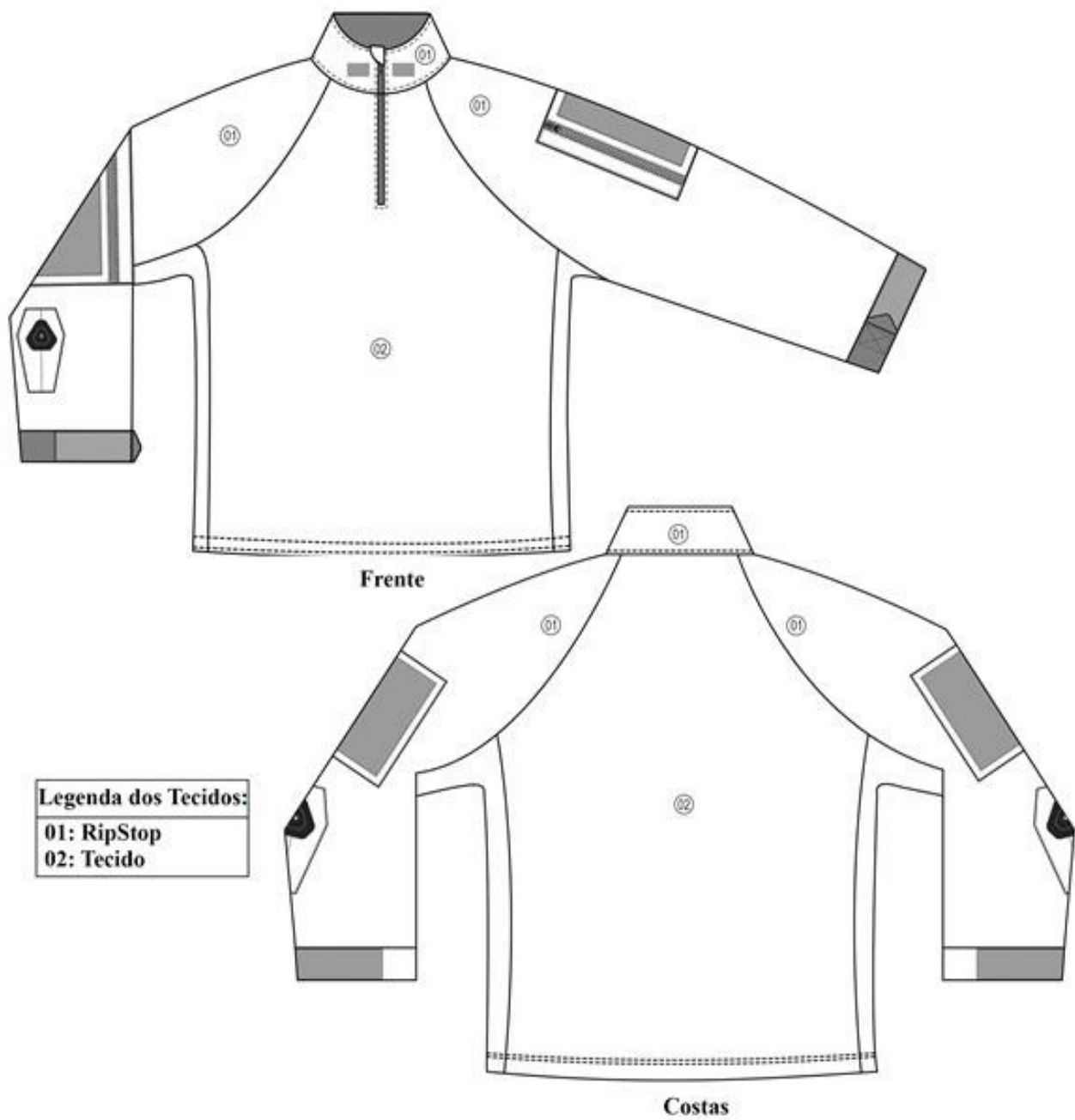


Figura 1 – Vista da Camisa Tática

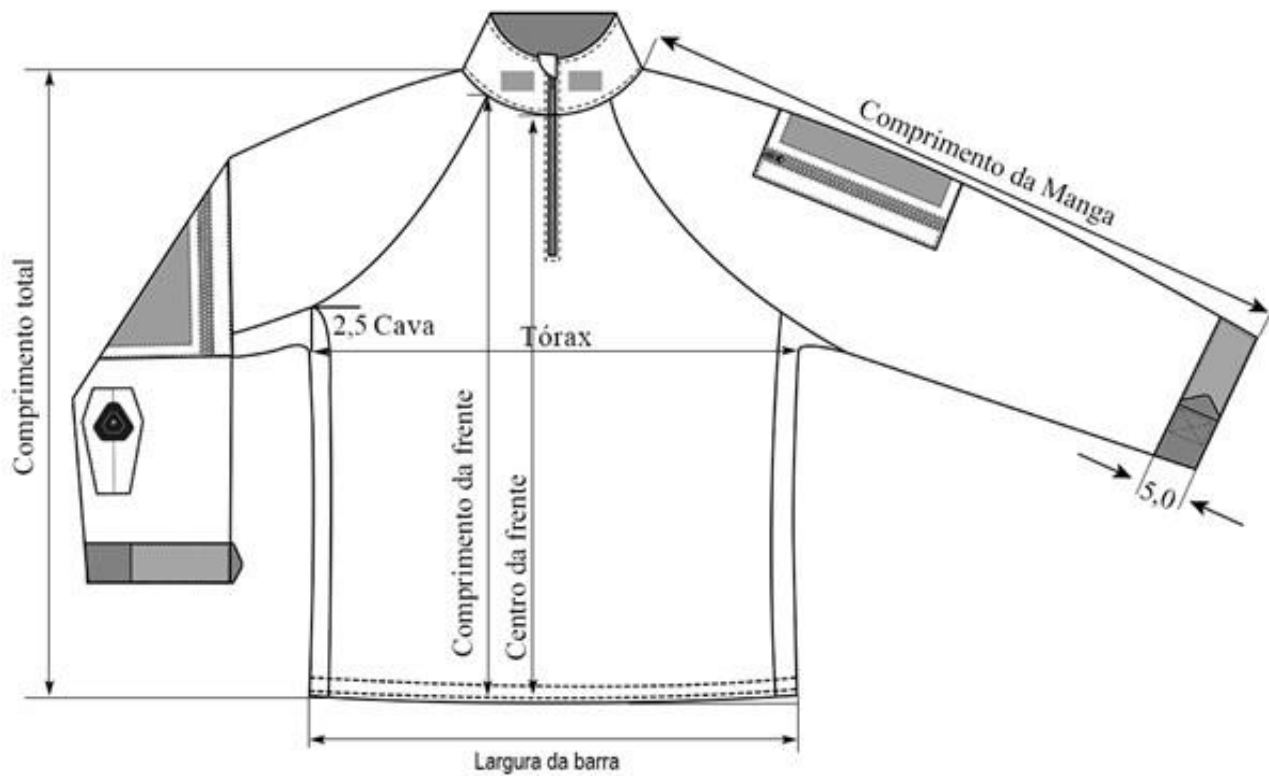


Figura 2 - Detalhes da Frente

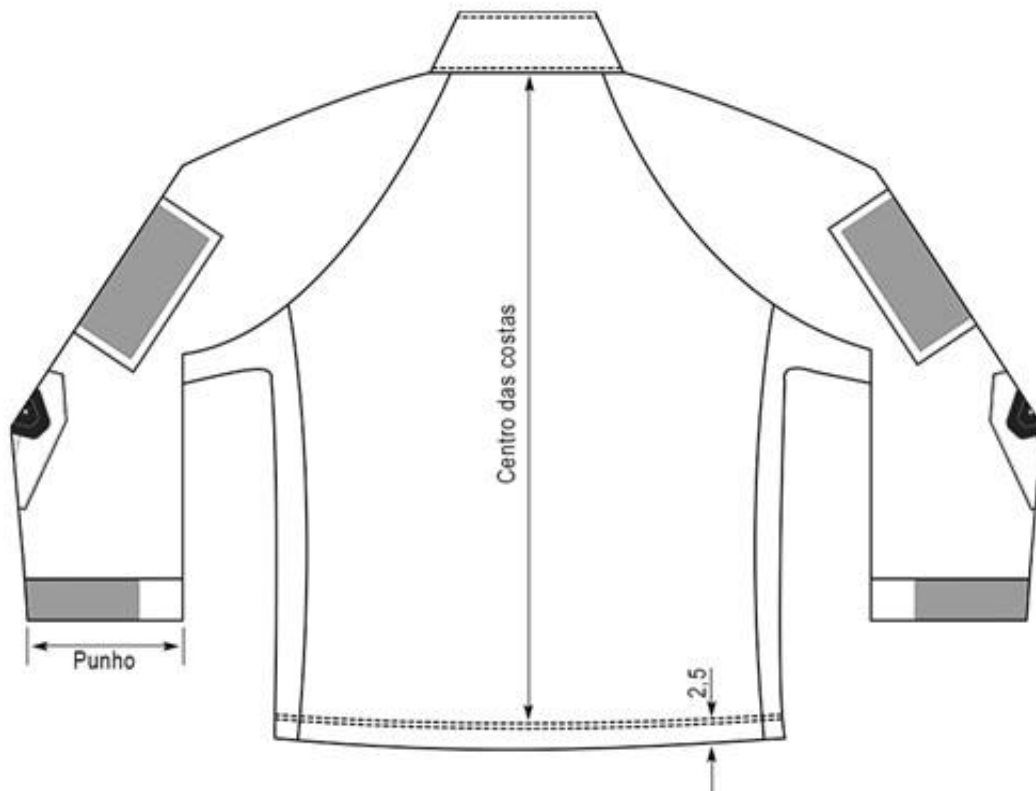


Figura 3- Detalhes das costas

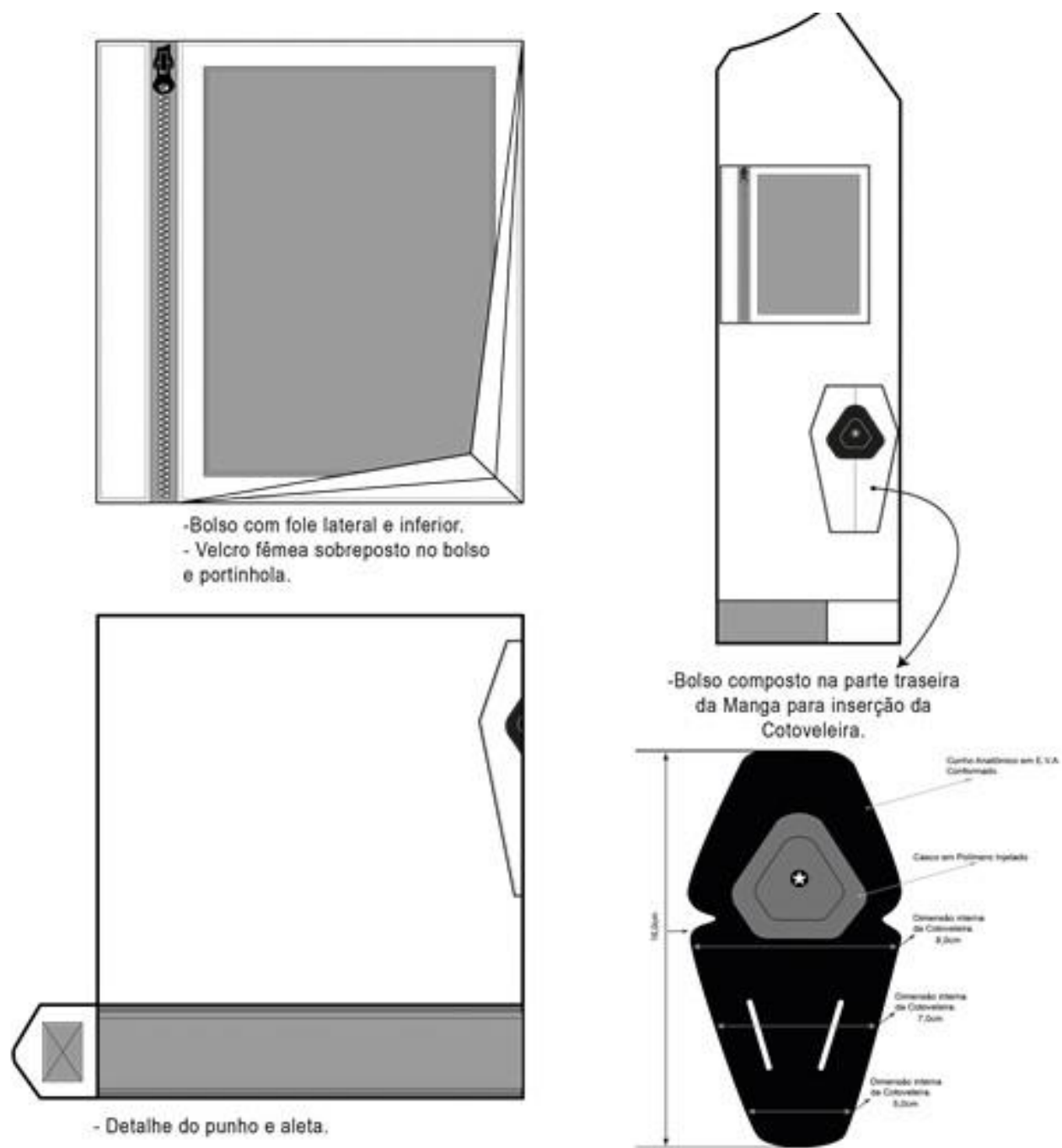


Figura 4 e 5 – Detalhes da manga

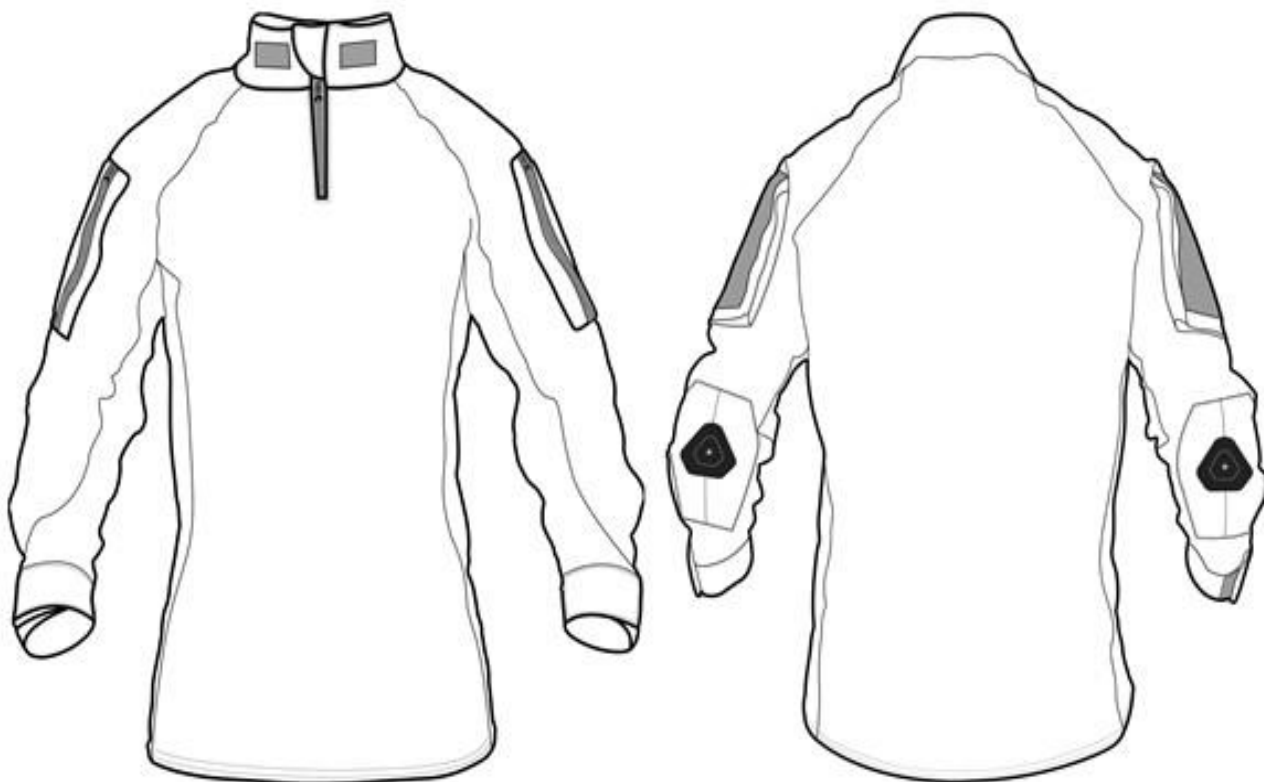


Figura 5 – Camisa Tática (COMBAT SHIRT)

3.5.19.1. Dimensões (Medidas do produto acabado).

Tabela 1 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)					
Medidas Básicas	P	M	G	GG	EG	EGG
TÓRAX	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52
COMPRIMENTO TOTAL	76,5	78	79,5	81,0	82,5	85
COMPRIMENTO DA FRENTE	70,0	72,0	74,0	75,0	76,0	79
CENTRO DA FRENTE	69,2	70	70,8	71,6	72,2	74
CENTRO DAS COSTAS	75,5	76,5	77,5	78,5	79,5	81,5
LARGURA DA BARRA	53,0	54	55	56,5	57	59
COMPRIMENTO DA MANGA	76,5	78	79,5	81	82,5	84,5
PUNHO	16,5	18,0	18,5	19,0	19,5	21,5

3.5.20. Características Específicas;

3.5.20.1. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

São compostos pelas normas e/ou documentos obrigatórios e aplicáveis, que são requisitos deste memorial descritivo:

A camisa de combate deve ser constituído de materiais e modelado para atender na amostra e nos objetos de entrega final, a comprovação com laudos específicos emitidos em laboratório acreditado e/ou Inmetro, contendo obrigatoriamente – as normas, resultados, desempenho e conclusões, de que as camisas de combate, (Combat Shirt) atendam as normas e documentos conforme tabela a seguir:

Item 3.5.20.1.1. Tecido Rip Stop

Característica	Norma	Valor	Unidade	Tolerância
Composição	AATCC TM 20:2021 e AATCC TM 20A:2011	69% Poliéster 31% Algodão	%	± 5%
Armação	ABNT NBR 12546:2017	Com efeito <u>Rip Stop</u>	----	----
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	225,1	g/m²	± 4%
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Urdume = 38 Trama = 20	Fios/cm	----
Resistência à tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume = 1300,00 Trama = 820,00	Kgf	± 4%
Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Urdume = 16,46 Trama = 22,23	%	± 4%
Resistência ao rasgo	ASTM D2261:2013(2024)	Urdume = 74,45 Trama = 78,3	Kgf	3,7% 4,0%
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02:2014	Escala de cinza: 4 Escala de azul: 4	Grau	----
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06:2010	Alteração: 4 Viscose = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 5	Grau	----
Solidez da cor à fricção a seco	ABNT NBR ISO 105 X12:2019	Urdume: 5 Trama: 5	Grau	----
Solidez da cor à fricção a úmido	ABNT NBR ISO 105 X12:2019	Urdume: 4-5 Trama: 4-5	Grau	----
Tendência à formação de <u>Pilling</u>	ISO 12945-1:2020	<u>Pilling</u> = 5 Fiapos = 4 Emaranhados = 5	Grau	----

3.5.20.1.2. Tecido Rip Stop Cores do Camuflado;

Os valores das coordenadas colorimétricas L*, a*, b* para os iluminantes padrão CIE D65/10°, A/10° e TL84/10° encontram-se apresentados na Tabela 4.

As 4 (quatro) cores do tecido camuflado DIGITAL MULTICAM foram estabelecidas a partir das coordenadas Colorimétricas da Tabela 2 e seus valores de reflectância da Tabela 4.3, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP6 - Mensuração da Cor em Materiais Têxteis:

Tabela 2 - Valores das Coordenadas Colorimétricas DIGITAL MULTICAM:

COR	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Cor de fundo Bege	61,49	2,84	13,91	62,74	5,26	15,6	62,38	0,78	15,69	1.80	1.80	1.80
Estampa Verde	40,47	-5,37	13,42	40,73	-4,01	13,07	41,47	-8,10	15,60	1.80	1.80	1.80
Estampa Marrom	30,64	5,78	7,39	31,82	6,99	9,35	31,2	4,31	8,38	1.80	1.80	1.80
Estampa Cáqui	50,5	3,1	19,45	52,04	5,89	21,36	51,62	1,00	21,82	1.80	1.80	1.80

3.5.20.1.2 Reflectância das Cores no tecido Rip Stop Camuflado DIGITAL MULTICAM
Os valores de refletância da amostra na faixa de comprimento de onda 400nm a 700nm estão listados na Tabela 3.

Tabela 3 - Valores de Reflectância (SCI)

Comprimento de Onda (nm)	Refletância (%)			
	Fundo Bege	Estampa Verde	Estampa Marrom	Estampa Cáqui
400	21,67	6,54	4,73	11,10
410	21,46	6,54	4,90	10,79
420	21,21	6,58	4,96	10,48
430	20,92	6,70	4,90	10,22
440	20,77	6,84	4,82	10,11
450	20,88	7,15	4,81	10,23
460	21,25	7,54	4,85	10,59
470	21,75	7,90	4,89	11,12
480	22,38	8,36	4,87	11,82
490	23,08	8,80	4,89	12,54
500	24,10	9,09	4,94	13,56
510	25,35	9,61	5,05	14,75
520	27,19	10,94	5,37	16,32
530	28,61	12,33	5,67	17,64
540	30,27	13,55	6,07	19,15
550	31,52	14,08	6,45	20,38
560	32,14	13,86	6,84	21,17
570	32,35	13,11	7,16	21,53
580	32,48	12,32	7,38	21,65
590	32,45	11,48	7,54	21,59
600	32,26	10,80	7,69	21,49
610	32,24	10,27	7,82	21,42
620	33,05	10,00	8,14	21,65
630	34,59	9,87	8,53	22,27
640	36,60	9,96	9,14	23,44
650	38,74	10,18	9,88	25,14
660	40,80	10,48	10,78	27,31
670	42,82	10,80	11,82	29,72
680	44,51	11,20	12,97	32,11
690	45,85	11,54	13,90	33,94
700	46,92	11,93	14,67	35,40

Tabela 4 - Tecido da Camisa Tática Manga Longa (frente, costas, recortes laterais e forro da gola)

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,60mm	-----
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	83,50% Poliéster / 16.50% algodão	-----
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160,72 g/m²	± 5%
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105 E04:2014	Padrão: 4-5	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04:2014	Padrão: 4-5	mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06:2010	Padrão: 4-5	mínimo
Solidez da Cor à Ação de Ferro de Passar à Quente	ABNT NBR ISO 105 X11:2018	Padrão: 4-5	mínimo
Solidez da Cor Artificial (<u>Xenônio</u>)	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Padrão: 3	mínimo
Abrasão (<u>Método Martindale</u>)	ASTM D 4966:2012	50.000 Ciclos sem Desgaste	-----
<u>Pilling</u> (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	14.400 Ciclos / Nota: 4	Leve
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Densidade Cursos-cm: 18,84 cursos/cm Densidade Colunas-cm:15,27 colunas/cm	-----

Tabela 5 - Cor Padrão Tecido Antimicrobiano ou Vortex

COR	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC2} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Olive Drab	38,93	2,53	12,00	40,05	4,59	13,78	39,64	-0,78	13,34	1.27	1.30	1.15

Tabela 6 - Cor padrão tecido Antimicrobiano ou Vortex – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SIN
	Cor Padrão
400	9,47
410	8,32
420	7,66
430	7,21
440	6,92
450	6,78
460	6,79
470	6,89
480	7,12
490	7,43
500	7,92
510	8,53
520	9,33
530	10,25
540	11,06
550	11,68
560	11,91
570	11,94
580	11,79
590	11,63
600	11,33
610	11,09
620	11,13
630	11,54
640	12,85
650	15,20
660	18,41
670	22,52
680	28,79
690	33,32
700	39,59

Tabela 7 - Fecho de contato tipo velcro

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Força de fechamento de fecho de contato – Primeira abertura após fadiga	SATRA TM 123/92	1,0 N/cm	mínimo
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento sem fadiga	SATRA TM 123/92	14 N/cm ²	mínimo
Nota: 1- Tiras de fecho de contato com medida de 5,0 cm de largura nos punhos para sistema de regulagem e fechamento.			

Tabela 8 - Valores das Coordenadas Colorimétricas do Fecho de Contato tipo Velcro

COR	D65/10°			A/10°			TL84/10°			ΔE_{CMC2} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
Olive Drab	35,60	-1,44	13,08	40,05	3,00	12,67	35,76	-0,78	14,56	1.0	1.0	1.0

3.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.6.1. Todas as peças deverão ser entregues acompanhadas de etiquetas de identificação contendo composição do tecido, tamanho, país de origem, CNPJ do fabricante e símbolos de lavagem.

3.6.2. O fardamento deverá ser entregue em tamanhos variados (P, M, G, GG, EG e EGG), garantindo adequação a diferentes biótipos da tropa.

3.6.2.1. Será feito romaneio com os tamanhos necessários, sendo que a empresa contratada deverá fornecer os itens conforme estipulado.

3.7. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

3.7.1. A adoção desta solução proporcionará maior proteção, conforto, ergonomia e mobilidade aos operadores do COE em missões de alto risco.

3.7.2. Garantirá padronização e modernização do fardamento, atendendo aos requisitos técnicos, normativos e operacionais.

3.7.3. Permitirá reduzir desgaste físico e riscos durante operações prolongadas, aumentando a eficiência e a segurança individual e coletiva.

3.7.4. Estará em conformidade com princípios de economicidade, durabilidade e eficiência no emprego de recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Será exigida apresentação da amostra na padronagem DIGITAL MULTICAM, conforme Colorimetria da Tabela 2 e 5 no prazo estipulado no Termo de Referência da Licitação.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Jorge Miranda, 789 - Luz, São Paulo - SP, 01106-00, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa dias) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3. Rua Sargento Advíncula, 197 – Parque Mandaqui, São Paulo – SP, CEP 02418-130.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de

transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 644.710,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos

na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGE 180168 - Comando de Policiamento de Choque;
- II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 180402 - Administração Geral da Polícia Militar; IV) Elemento de Despesa: 339030630 - Consumo.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I.1**Estudo Técnico Preliminar 184/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00432231/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O Comandos e Operações Especiais (COE), unidade subordinada ao Comando de Policiamento de Choque (CPChq), tem como missão o enfrentamento ao crime organizado em áreas de alto risco, executando operações táticas de elevada complexidade em ambientes urbanos, rurais e fluviais. Para o pleno cumprimento dessas missões, é imprescindível que os policiais disponham de fardamento adequado, resistente e adaptado às diversas condições operacionais, garantindo proteção, conforto e padronização da tropa em cenários adversos.

2.2. A aquisição de calça e gandola no padrão multicam é fundamental para atender às demandas operacionais da unidade, uma vez que esse tipo de camuflagem oferece maior eficiência na quebra da silhueta do combatente em diferentes ambientes, como áreas de mata, terrenos rurais, fluviais e até mesmo zonas urbanas de baixa luminosidade. O multicam, por sua versatilidade, proporciona melhor dissimulação visual, aumentando a segurança dos operadores e contribuindo para o efeito surpresa e a efetividade das ações táticas.

2.3. Além da questão de camuflagem, o fardamento em multicam apresenta características técnicas indispensáveis, como tecido de alta resistência, capacidade de secagem rápida, respirabilidade, ergonomia e reforços em áreas de maior atrito. Esses fatores são essenciais para suportar longas jornadas operacionais, ambientes hostis e condições climáticas variadas, reduzindo o desgaste físico dos policiais e aumentando a durabilidade do material.

2.4. A padronização do fardamento também é um ponto crítico para a identidade institucional, coesão da tropa e facilidade de reconhecimento entre os operadores durante operações conjuntas ou em áreas de grande movimentação. O uso de uniformes adequados eleva o nível de profissionalismo e mantém a tropa alinhada com os padrões operacionais e visuais das principais forças especiais do mundo, reforçando a imagem de preparo e credibilidade perante a sociedade.

2.5. Atualmente, o COE não dispõe de fardamento multicam em quantidade suficiente para atender todos os integrantes da unidade, o que compromete a uniformidade visual e operacional, além de dificultar o pleno aproveitamento dos benefícios técnicos desse tipo de vestimenta. Assim, a aquisição de calças e gandolas multicam busca suprir essa lacuna, garantindo maior eficiência tática, segurança individual e coletiva, além de padronização institucional indispensável para o cumprimento das missões especiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COE - Comandos e Operações Especiais	Alcir Amorim Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais deverão ser novos e entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas. Esses materiais devem estar comprovadamente em fase

normal de produção ou fabricação. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Ademais, os materiais deverão atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4.2. Será exigida a garantia legal, que deverá ser garantido pela CONTRATADA, conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais descritos no Termo de Referência e seus anexos. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.

4.5. As obrigações específicas da CONTRATADA serão apresentadas em detalhe no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado um levantamento de fornecedores no mercado nacional com o objetivo de identificar empresas especializadas na comercialização de fardamento tático padrão Multicam (calça e gandola) voltado ao uso institucional por unidades de segurança pública. Os itens destinam-se ao emprego em operações de alto risco em ambientes urbanos, rurais e fluviais, exigindo discrição visual, robustez, conforto térmico e compatibilidade com equipamentos táticos utilizados pelo Comandos e Operações Especiais (COE).

5.2. A pesquisa concentrou-se em modelos amplamente empregados por forças de segurança e unidades de operações especiais, reconhecidos por sua durabilidade (tecidos ripstop/NYCO), desempenho em cenários extremos e acabamento tático. Os conjuntos levantados atendem aos requisitos do COE, oferecendo:

5.2.1. Camuflagem Multicam com tratamento NIR/IRR (redução de assinatura no espectro próximo do infravermelho) para uso combinado com NVG;

5.2.2. Resistência à abrasão e rasgo, secagem rápida e conforto térmico em longas missões;

5.2.3. Compatibilidade com coletes balísticos/portaplacas, cintos de guarnição, coldres, placas de identificação e insígnias.

5.3. Foram identificadas diferentes configurações e gramaturas para calças e gandas, com variações em:

5.3.1. Composição do tecido (ex.: NYCO 50/50, ripstop poli-algodão de alta gramatura);

5.3.2. Acabamentos (revestimento NIR/IRR, anti-desbotamento, hidro/oleofobicidade);

5.3.3. Ergonomia (modelagem anatômica, painéis elásticos, ventilação em axilas/costas);

5.3.4. Reforços (assento e joelhos duplos, opção de bolso para joelheira interna/externa);

5.3.5. Organização tática (bolsos cargo inclinados, passadores reforçados, áreas de velcro para PPM/identificação).

5.4. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas em plataformas oficiais de compras públicas (como ComprasGov e BECSP), bem como em sites de fabricantes e revendedores autorizados no Brasil, priorizando itens com licenciamento de padrão Multicam, tratamento NIR/IRR, suporte técnico local, disponibilidade de grade de tamanhos (modelagem masculina e feminina) e histórico de fornecimento a forças de segurança e unidades especializadas.

5.5. Os objetos em questão enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, por apresentarem características técnicas padronizadas e disponibilidade regular no mercado nacional, não exigindo desenvolvimento sob medida.

5.6. Constatou-se oferta regular no mercado brasileiro de fardamento Multicam com diversos fornecedores aptos a atender imediatamente, com capacidade técnica, estrutura de suporte (troca/ajustes de numeração) e logística. Sugere-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidos os requisitos mínimos de tecido (ripstop/NYCO equivalente), tratamento NIR/IRR, resistência, acabamentos e compatibilidade com as operações do COE.

5.7. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, foram priorizadas as cotações que apresentaram melhor relação entre custo e eficiência operacional. Propostas com valores desproporcionais ou sem comprovação de licenciamento Multicam/NIR foram desconsideradas. Orçamentos e cotações obtidos encontram-se anexados ao presente processo para deliberação.

5.8. A aquisição será realizada mediante processo licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.9. Considerando a especificidade do uso, a padronização operacional do COE e as exigências de desempenho (durabilidade, NIR/IRR, ergonomia e compatibilidade com EPI), não se recomenda a substituição dos modelos levantados por alternativas de menor desempenho (ex.: padronagens não licenciadas, sem tratamento NIR/IRR ou com gramatura inadequada), sob pena de comprometer a eficácia tática, elevar riscos operacionais e gerar custos adicionais com reposição precoce, manutenção e requalificação do efetivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de fardamento operacional padrão Multicam®, composto por calça e gandola, destinado ao uso institucional pelo Comandos e Operações Especiais (COE), unidade especializada subordinada ao Comando de Policiamento de Choque (CPChq). O fardamento será empregado em missões críticas de elevada complexidade em áreas urbanas, rurais e fluviais, com foco em operações táticas de alto risco, enfrentamento ao crime organizado, ações de contraterrorismo, resgates e progressões em ambientes hostis.

6.2. O fardamento Multicam a ser adquirido integra um sistema de vestuário tático de alta performance, confeccionado em tecido resistente, respirável e de secagem rápida, com composição que alia durabilidade, conforto e proteção. O padrão de camuflagem Multicam® foi desenvolvido para proporcionar efetiva dissimulação em variados ambientes e condições de luminosidade, garantindo superioridade em discrição visual e operacional, elemento crucial para a segurança da tropa.

6.3. As gandas deverão ser produzidas em tecido robusto, com reforço em áreas de maior atrito (ombros e cotovelos), bolsos estrategicamente posicionados e compatibilidade com o uso de coletes, coldres e equipamentos táticos. Já as calças deverão possuir modelagem anatômica, reforços em joelhos, passadores reforçados para cinturão tático, bolsos funcionais de acesso rápido e resistência contra rasgos e abrasão.

6.4. O conjunto de calça e gandola Multicam será fundamental para a padronização visual do efetivo, garantindo uniformidade, identificação institucional e fortalecimento da imagem do COE como tropa de elite da Polícia Militar. Além disso, proporcionará maior ergonomia e liberdade de movimentos, permitindo que os operadores mantenham desempenho físico e técnico em diferentes cenários operacionais.

6.5. A adoção dessa solução visa ampliar a eficiência e a proteção dos policiais em serviço, reduzindo os riscos decorrentes da exposição em campo e promovendo maior capacidade de infiltração e progressão tática. O uso do padrão Multicam® reforça a compatibilidade

com demais equipamentos táticos já empregados pela unidade (coletes, mochilas, acessórios modulares), garantindo padronização logística e operacional.

6.6. O fardamento deverá ser entregue com todos os componentes devidamente embalados, acompanhado de nota fiscal, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional, em conformidade com os normativos vigentes para aquisições da administração pública.

6.7. A adoção integrada do fardamento Multicam assegura o fortalecimento das capacidades operacionais do COE, contribuindo para treinamentos especializados — como o Curso de Operações Especiais (COEsp) — e para as missões críticas da unidade. A padronização proposta eleva o padrão de segurança, aumenta a eficiência em campo e consolida a identidade visual e tática da tropa, refletindo seu elevado nível de especialização e profissionalismo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas são conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UN DE	QT
1	COMBAT SHIRT DIGITAL	UNIDAD	640
2	CALÇA F6 DIGITAL	UNIDAD	640

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.710,40

8.1. valor estimado é de R\$ 644.710,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução. A aquisição de fardamento, com todos os componentes necessários serão feitas em um único processo de aquisição, sem que haja parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para alcance do objeto, sendo necessário apenas uma contratação para se alcançar o objetivo da aquisição de fardamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do fardamento operacional em padrão Multicam, composto por calça e gandola táticas, proporcionará um avanço significativo na padronização, proteção e eficiência das operações realizadas pelo Comandos e Operações Especiais (COE), unidade especializada da Polícia Militar voltada à intervenção em ocorrências de alta complexidade e risco elevado. O fornecimento desse material permitirá ampliar de forma expressiva a segurança, a discipinação e a capacidade de resposta da tropa em diferentes ambientes operacionais, urbanos, rurais e fluviais. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

12.1.1. Aprimoramento da proteção individual dos operadores, por meio de tecidos resistentes, respiráveis e com tratamento contra chama, rasgos e abrasão, reduzindo a vulnerabilidade em ambientes hostis e de contato físico intenso;

12.1.2. Camuflagem eficiente em variados terrenos, com o padrão multicam conferindo maior discrição e dificultando a detecção visual em operações de alto risco, tanto em áreas urbanas quanto em regiões de mata e campo aberto;

12.1.3. Padronização da tropa, garantindo uniformidade visual e identidade operacional, fator que contribui para a coesão, disciplina e reconhecimento imediato em situações críticas;

12.1.4. Maior conforto e mobilidade, com modelagem ergonômica e tecidos tecnológicos que permitem liberdade de movimento, controle térmico e absorção de suor, essenciais para longos períodos de operação sob condições climáticas adversas;

12.1.5. Eficiência logística e operacional, com fardamentos de alta durabilidade e de fácil manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo a disponibilidade do efetivo em prontidão;

12.1.6. Aumento da capacidade de resposta em missões de longa duração, ao proporcionar maior resistência do material, assegurando que o operador mantenha desempenho físico e operacional elevado sem prejuízos decorrentes de desconforto ou desgaste do fardamento.

12.2. Para além dos benefícios diretos, a aquisição do fardamento Multicam representa ganhos institucionais e estratégicos importantes para a Polícia Militar:

12.2.1. Otimização dos recursos públicos, com a aquisição de vestimentas de alta durabilidade, produzidas com tecnologia consolidada e com disponibilidade de reposição no mercado nacional, reduzindo custos de manutenção e reposição a médio e longo prazo;

12.2.2. Valorização do efetivo especializado, mediante a disponibilização de fardamento compatível com os desafios enfrentados em operações especiais, promovendo maior segurança, conforto e eficiência ao policial;

12.2.3. Fortalecimento da imagem institucional, ao demonstrar modernização, profissionalismo e adequação aos padrões internacionais de unidades de operações especiais, consolidando a credibilidade e o protagonismo do COE perante a sociedade e outras instituições;

12.2.4. Alinhamento com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e modernização, conforme previsto na legislação vigente, com a adoção de solução de elevado retorno operacional e institucional para a corporação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são vislumbrados impactos ambientais na presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de fardamento operacional camuflado (padrão multicam) revela-se viável e plenamente justificada, considerando a compatibilidade do objeto com os normativos vigentes de contratação pública, a clareza na identificação das necessidades operacionais da unidade especializada e a ampla oferta desse tipo de material no mercado nacional.

O fardamento em questão enquadra-se como bem comum, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, por apresentar especificações técnicas padronizadas, ampla disponibilidade

entre fornecedores nacionais com representação regular no Brasil, além de permitir comparação objetiva entre propostas com base em critérios técnicos e funcionais. Tal enquadramento viabiliza a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegurando os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia.

A pesquisa de mercado realizada identificou diversas empresas consolidadas na fabricação e comercialização de fardamentos operacionais, cujos produtos atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo Comandos e Operações Especiais (COE), incluindo resistência a abrasão, durabilidade, conforto ergonômico, padrão de camuflagem internacionalmente reconhecido, costura reforçada e compatibilidade com equipamentos táticos. Os valores estimados estão alinhados com práticas correntes da Administração Pública, reforçando a viabilidade orçamentária da contratação.

O emprego do fardamento multicam trará ganhos operacionais significativos, ao garantir maior discrição visual em diferentes ambientes, melhor mobilidade, maior resistência ao desgaste em operações prolongadas e proteção adequada aos militares em atividades de alto risco. Trata-se de um recurso estratégico que fortalece a capacidade de resposta da tropa, especialmente em operações complexas e de elevada exposição.

Adicionalmente, o modelo pretendido é compatível com a doutrina operacional já adotada pela unidade, facilitando sua integração aos protocolos táticos e ao ciclo de treinamento da tropa, incluindo sua utilização no Curso de Especialização em Operações Especiais (COEsp). A ampla disponibilidade no mercado nacional, aliada à existência de fornecedores com capacidade de reposição e suporte técnico, garante sustentabilidade operacional e logística ao longo do tempo.

Por fim, a viabilidade da contratação é reforçada pela aderência técnica do material às demandas reais da unidade, pela regularidade de fornecimento no mercado nacional, pela facilidade de reposição e pelo custo-benefício favorável observado nas cotações obtidas. Esses fatores justificam de forma plena a adoção da solução proposta e a formalização do respectivo ETP.

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

GRUPO 1					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
CNPJ					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA					
CPF					
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBAT SHIRT DIGITAL MULTICAM	UNIDADE	640	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CALÇA DIGITAL MULTICAM	UNIDADE	640	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGE 180168 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-168/0097/25

(Processo Administrativo nº 057.004322312025-71)

A **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do por intermédio do(a) **COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**, com sede no(a) **RUA DR. JORGE MIRANDA, 789 – LUZ, SÃO PAULO/SP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.198.514-0021/06**, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel de Policia Militar **VALMOR SARAIVA RACORTI**, nomeado(a) pelo(a) **PUBLICAÇÃO NO DOE DE 18 DE MARÇO DE 2025**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 156.882.098-44**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº **057.004322312025-71**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº CPChq-168/0036/25, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **registro de preços para aquisição de fardamento digital multicam rural para o COE**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº PR-168/0097/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o **Comando de Policiamento de Choque – CPChq, situado na Rua Dr Jorge Miranda, 789, Luz – São Paulo/SP.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar..

Dos limites para as adesões

4.1.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.2.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 se houver.

São Paulo, na data da assinatura digital.

VALMOR SARAIVA RACORTI
Cel PM – Dirigente da UGE 180168 - CPChq
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Cargo/Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS CIPOLLA
Cap PM - Chefe UGE
TESTEMUNHA 1

GABRIEL ARCHINA SPINA
Cb PM - Auxiliar UGE
TESTEMUNHA 2

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)